

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2018
PROCESSO N. 861/2018**

Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração n. 002/2018 fls 1 ao 8, entre si celebram o Município de Araraquara e a Entidade PROEAJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, devidamente registrado no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal da Educação, **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº. 17.870.907-4 e CPF nº. 004.548.208-01, doravante denominado **Município – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME** e de outro lado a entidade **PROEAJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.575.574/0001-49, estabelecida à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1630 – Centro – CEP 14.801-360, na cidade de Araraquara/SP neste ato representada pelo Vice - Presidente do Proeaja Sr. **OTÁVIO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG/SSP-SP nº 3.534.348 e CPF/MF 582.144.456-04, residente à Av. Mauá, 208, Centro – Araraquara/SP, CEP/14.801-190, dirigente que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, tem como justo e compromissado, nos termos da Lei e mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

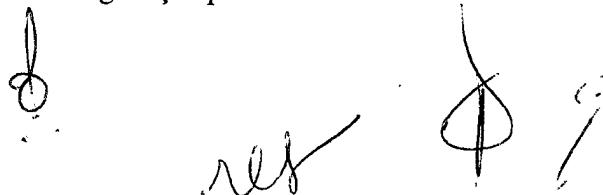
1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participante das seguintes atividades: o desenvolvimento complementar do Programa Mova – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara, prevista pela Lei Municipal nº 5748/2001, através de repasse de recursos financeiros, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Araraquara e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº 861/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES A PARTIR DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2. Desenvolver complementarmente à educação pública e gratuita prestada pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal da Educação, o Programa MOVA – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara, cumprir a Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; a Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015.

2.1. Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Educação de Araraquara conforme orientações emanadas pela SME.

2.2. Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.



- 2.3. Manter devidamente preenchidas e atualizadas as fichas individuais de matrícula dos alunos e a lista de presença, com relação nominal dos atendidos, por 10 (dez) anos.
- 2.4. Manter relatórios com os dados dos resultados de aproveitamento escolar de cada aluno atendido.
- 2.5. A entidade deverá seguir o calendário do Sistema Municipal de Ensino fixado anualmente pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal de Educação para as unidades escolares, devendo cumpri-lo nos termos da Lei Federal nº 9394/96, que determina que o ano letivo seja composto por no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, sendo 100 (cem) dias por semestre, com a carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.
- 2.6. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SME, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal de Educação.
- 2.7. Contratar e manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo.
- 2.8. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras prevista, conforme Plano de Trabalho apresentados pela entidade, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal.
- 2.9. Apresentar, a Secretaria Municipal da Educação a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro, pelo Diretor Executivo e ou Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.
- 2.10. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de diretoria e anualmente-e o relatório de atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pela SME.
- 2.11. Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela entidade, respeitando o calendário escolar da SME.
- 2.12. Manter a SME informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento do calendário escolar expedido e homologado curso normal de execução do Termo.
- 2.13. Assegurar a SME e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo da parceria.
- 2.14. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

2.14.1. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.15. Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período de 12 meses, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de DAM – documento de arrecadação Municipal.

2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.17. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções, todas as parcerias celebradas com o poder público.

2.18. Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos no presente Termo.

2.19. Deverá também manter conta corrente exclusiva para recebimento dos repasses da parceria, sendo em Banco Oficial, preferencialmente o Banco do Brasil.

2.19.1. A conta corrente estará isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) a ser pago em 12 (doze) parcelas durante 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de 07 de maio de 2019 e término em 07 de maio de 2020, ficando expressamente ratificadas e mantidas todas as demais obrigações, condições, deveres e direitos dos parceiros perante o termo de colaboração podendo ser prorrogado na forma da Lei pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada/prorrogada mediante solicitação da organização, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

4.3. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

4.4. As alterações previstas prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração.

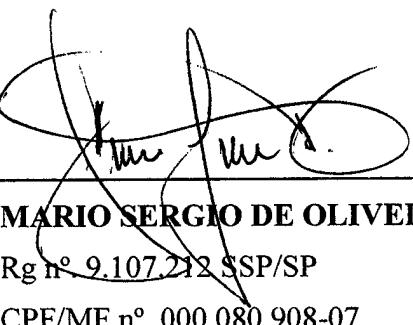
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

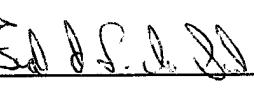
Araraquara/SP, 07 de maio de 2019.


**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS**


**PROEJA - PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE
ARARAQUARA**
OTÁVIO JOSÉ RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1) - 
MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - 
FÁBIO FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PROEAJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E
JOVENS DE ARARAQUARA

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo participante das seguintes atividades: o desenvolvimento complementar do Programa Mova – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara, prevista pela Lei Municipal nº 5748/2001, através de repasse de recursos financeiros, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Araraquara e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº 861/2018.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 07 de Maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clélia Mara Santos
Cargo: Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 131.112.878-66

RG: 17.870.907-4

Data de Nascimento: 19/06/1969

Endereço residencial completo: Avenida João Batista de Oliveira, 750, Bloco 4 – Apartamento 13 - Vila Xavier – CEP: 14811-012 – Araraquara/SP

E-mail institucional: cleliasantos@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: cleliamara@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-1902

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Clélia Mara Santos

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 131.112.878-66

RG: 17.870.907-4

Data de Nascimento: 19/06/1969

Endereço residencial completo: Avenida João Batista de Oliveira, 750, Bloco 4 – Apartamento

13 - Vila Xavier – CEP: 14811-012 – Araraquara/SP

E-mail institucional: cleliasantos@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: cleliamara@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-1902

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: OTÁVIO JOSÉ RIBEIRO

Cargo: Presidente

CPF: 582.144.456-04

RG: 3.534.348 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/11/1965

Endereço residencial completo: Av. Mauá, 208, Centro – Araraquara/SP, CEP/14.801-190.

E-mail institucional:

E-mail pessoal: OTAVIO.RIBEIRO@GMAIL.COM

Telefone (s): 16 3322-5810

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 861/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2018

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

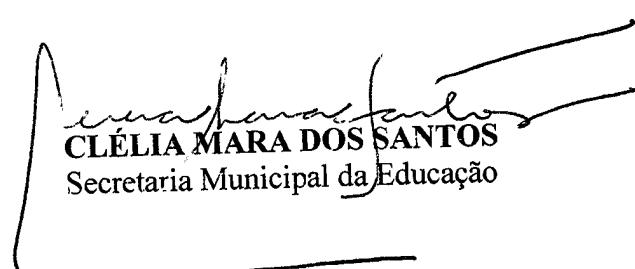
CONTRATADO: PROEAJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS
DE ARARAQUARA

OBJETO: Desenvolvimento complementar do Programa Mova – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara.

VALOR: R\$ 84.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 24 de Maio de 2019.


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ENSINO FUNDAMENTAL

NOTA DE EMPENH
Número 11239/2019

Tipo do Empenho: Global

CREADOR	4097-PROEAJA PROJ.EDUC.ADULTOS E JOVENS.ARARAQ.	CPF/CNPJ: 04.575.574/0001-49
ATUAÇÃO	30-Fornecedor – Educação	
ENDEREÇO	EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL ,1630- CENTRO--	
PROCESSO Nº	/	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	OUTROS / NÃO APLICÁVEL	NUMER
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO : 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE : 2-ENSINO FUNDAMENTAL	
SUB UNIDADE : -	
FICHA/ DOTAÇÃO : 393-10.02.3.3.50.39.12.366.0024.2.051.01.2200000.	
PROGRAMA : 24-MOVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO	
AÇÃO : 2051-ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
FUNÇÃO : 12-EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO : 366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
FONTE DE RECURSO : 1-TESOURO	
APLICAÇÃO : 2200000-ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSE : -	
NATUREZA DESPESA : 335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO : 1-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA : -	
VALOR DESTE EMPENHO	49.000,00	
EXTENSO	(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)	
HISTÓRICO	PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO VISANDO O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO PROGRAMA MOVA- MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARARAQUARA.	

Operador: GLAGUSTONI

ARARAQUARA 07 de Maio de 2019

Emissor: GLAGUSTONI

Emitido em:

10/05/2019 15.28.46

Geane Lopes Agustoni
Gerente de Gestão Orçamentária e Financeira
Mário Sérgio de Oliveira
Gerente de Licitações, Compras e Contratos